

**Prefeitura Municipal de
Santo Antônio do Jardim-SP**
Rua Presidente Álvares Florence, 373.
Fone/Fax: (19) 3654-1204 – 3654-1209

Lei nº. 1.836 de 06 de Dezembro de 2.006

“Dispõe sobre a alteração de números de cargos permanentes dentro da Organização Administrativa do Município de Santo Antonio do Jardim.”

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais;

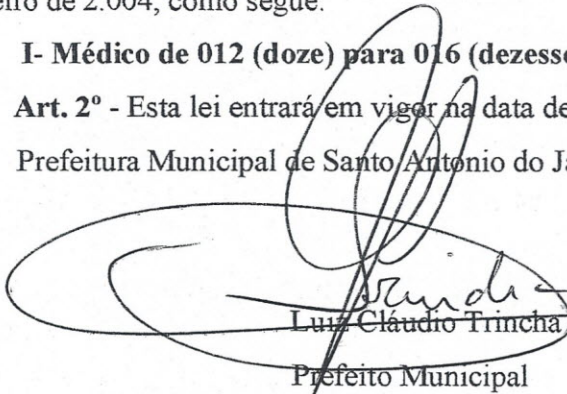
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Santo Antonio do Jardim, Estado de São Paulo aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado dentro da Organização Administrativa do Município de Santo Antonio do Jardim, os números de cargos permanentes alterado pela Lei nº. 1.731 de 18 de Janeiro de 2.004, como segue:

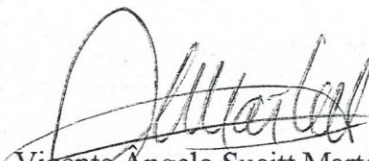
I- Médico de 012 (doze) para 016 (dezesseis).

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim, 06 de Dezembro de 2.006.


Luiz Cláudio Trincha
Prefeito Municipal

Publicação na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim, 06 de Dezembro de 2.006.


Vicente Angelo Sueitt Martelli
Chefe de Gabinete